



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

PROCESSO Nº 23417.100681/2024-02

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), com o processo nº 23038.001033/2024-21, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES EDITAL nº 10, de 29 de maio de 2024 e alterações, que abre a seleção de alunos, regularmente matriculados nas Licenciaturas em Computação, Física, Matemática, Música e Química do IFSertãoPE, para participar, como bolsistas, do Programa de Iniciação à Docência do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (PIBID/IFSertãoPE), na forma deste edital.

1. O PROGRAMA

O PIBID IFSertãoPE é um programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior e contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/pibid>.

1.1. Objetivos do PIBID IFSertãoPE

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Dos requisitos de participação dos discentes

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto do IFSertãoPE;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico;
- IV. Declarar que possui pelo menos 40 (quarenta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, sendo 10 (dez) horas semanais;
- V. Firmar termo de compromisso;
- VI. O discente que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

A instituição não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item anterior.

O beneficiário da modalidade de Iniciação à Docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID/IFSertãoPE, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se à seleção, alunos do IFSertãoPE regularmente matriculados, nas Licenciaturas em Computação, Física, Matemática, Música e Química, e que atendam ao disposto do item 1.2 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

2.1. Da candidatura a bolsista

A classificação dos candidatos será realizada com base na nota obtida no processo seletivo. Havendo vagas nos subprojetos, os bolsistas e voluntários terão os mesmos direitos (exceto a bolsa para o ID) e deveres atribuídos de bolsista.

3. EXPECTATIVA DE VAGAS

O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital PIBID Nº 94/2024, de 25 de outubro de 2024 e alterações, dar-se-á conforme o Quadro 01. Vale salientar que este edital prevê o **cadastro de reserva**.

Quadro 01. Demanda de bolsistas de cada licenciatura e *Campus*.

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência / Campus do Curso de Licenciatura	Cotas*
Subprojeto Computação	Petrolina	Cadastro de Reserva*
Subprojeto Física	Petrolina	Cadastro de Reserva*
	Salgueiro	Cadastro de Reserva*
	Serra Talhada	Cadastro de Reserva*
Subprojeto Interdisciplinar	Petrolina	Cadastro de Reserva*
Subprojeto Matemática	Ouricuri	Cadastro de Reserva*
	Santa Maria da Boa Vista	Cadastro de Reserva*
Subprojeto Música	Petrolina	Cadastro de Reserva*
Subprojeto Química	Floresta	Cadastro de Reserva*
	Ouricuri	Cadastro de Reserva*
	Petrolina	Cadastro de Reserva*

*Condicionada à aprovação e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e a existência de vagas nos respectivos subprojetos.

4. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa de Iniciação à Docência terá vigência de novembro/2024 até outubro/2026 (24 meses), no valor de R\$ 700,00 mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos bolsistas e mediante a existência de vagas. O não cumprimento das atividades relacionadas ao Programa poderá provocar a substituição do bolsista, através de nova seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ou através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

5. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- I. O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da CAPES.
- II. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
§ 2º O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- III. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- IV. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES (art. 32 da Portaria CAPES n.º 90/2024).
- V. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação no Programa, bem como ferramenta de acompanhamento do desempenho acadêmico dos licenciandos durante o Projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição

De 28/10/2024 a 03/11/2024 até às 23:59 horas.

6.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/ZwtNqb2gk7a9qsGQ9>. Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **EM FORMATO PDF**, os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento de inscrição (Anexo I);
- II. Declaração de vínculo, se houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Currículo atualizado, modelo Plataforma CAPES (acessar o site <https://eb.capes.gov.br/>) e **devidas comprovações em um único arquivo**;
- V. Documento de identificação e número de CPF;
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo II);

Não há taxa de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PIBID IFSertãoPE (composta pelo coordenador institucional e o conjunto dos coordenadores de área) e contará com as seguintes etapas:

7.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.

7.3 Das etapas de seleção

A seleção será realizada em três etapas:

1ª Etapa: (Eliminatória)

1. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição.

2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

1. Computação do coeficiente de rendimento, presente no Histórico Escolar do candidato. Para os alunos que ainda não apresentem coeficiente por estarem no 1º (primeiro) período do curso, a banca atribuirá a nota **2,0** no quesito.
2. Análise do currículo Plataforma CAPES; para a pontuação deste item será atribuído 0,5 ponto para cada tópico do currículo, até no máximo 10 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

3ª Etapa (nota entre 0,0 e 10,0): (Eliminatória e Classificatória)

1. Entrevista via Google Meet.

Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- a) habilidades de expressão/linguagem;
- b) predisposição para o trabalho em grupo;
- c) conhecimento e adaptação às normas do PIBID IFSertãoPE;
- d) disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID;
- e) interesse pela carreira docente.

Observações:

- a) Os candidatos não poderão assistir às entrevistas uns dos outros;
- b) o link com a data e horário da entrevista será publicado na página do IFSertãoPE;
- c) o candidato que não acessar o link no horário marcado será eliminado do processo seletivo;
- d) as entrevistas, que serão norteadas pelas questões contidas no Anexo III, serão gravadas e a gravação da entrevista ficará disponível para acesso ao candidato até a data de apresentação dos recursos mediante solicitação encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Ressalta-se que findo tal prazo, a Administração não poderá negar o acesso do candidato à mídia, no entanto, já estará preclusa sua utilização para fins de interposição de recurso no âmbito administrativo;
- e) os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Colegiada do PIBID IFSertãoPE.

A nota final do processo de seleção será composta por uma média ponderada entre a nota da segunda etapa e a da terceira etapa, ambas de peso 5:

$$Nota\ Final = \frac{Nota\ 2ª\ Etapa \times 5 + Nota\ 3ª\ Etapa \times 5}{10}.$$

A ordem de classificação será utilizada para formação de lista de espera com vistas ao preenchimento de vagas futuras oriundas de desligamento, desistência ou ampliação do Programa.

7.4. Da classificação

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

(sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior nota da 2ª etapa da seleção;
- b) Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar;
- c) Tiver o maior número de disciplinas aprovadas;
- d) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades está previsto para iniciar a partir de 16 de novembro de 2024.

9. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID/IFSertãoPE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link <https://forms.gle/B8hAR5vAEsMgXsjT7>

10. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID.
- III. observando a carga horária definida em edital;
- IV. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- V. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- IX. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto conforme anexo IV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

11. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos, em conformidade com o artigo 41 da Portaria CAPES 90/2024:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria/CAPES e no edital do PIBID/IFSertãoPE;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES e nos editais do Programa;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES;
- VII - encerramento do Subprojeto ou Projeto;
- VIII - término do prazo máximo de concessão;
- IX - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do Projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

12. SUSPENSÃO

A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

Parágrafo único O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista. Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

13. VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria CAPES 90/2024;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria CAPES 90/2024;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

14. RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa; ou

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES 90/2024 e em edital.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

O cronograma da seleção está apresentado no Anexo V. Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IFSertãoPE (www.ifsertao-pe.edu.br), à medida que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ocorrer cada etapa. Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital do PIBID/CAPES Nº 10/2024 de 29 de maio de 2024 e alterações, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IFSertãoPE a cada nova chamada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na concordância de todos os termos deste edital.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A aprovação no processo seletivo, objeto deste Edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PIBID/IFSertãoPE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Os recursos deverão ser encaminhados via processo para a Coordenação Colegiada do PIBID/IFSertãoPE. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID/IFSertãoPE.

Petrolina, 25 de outubro de 2024

Prof. Rafael Santos de Aquino
Pró-Reitor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
EDITAL INTERNO Nº 94 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

OFÍCIO

Ao Pró-Reitor de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____ encaminho
esta proposta de inscrição no intuito de concorrer a uma vaga de bolsista de Iniciação à
Docência para o curso de _____.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome e Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao Pró-Reitor de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____ declaro
ter 8 horas semanais para desenvolver as atividades como bolsista de Iniciação à
Docência pelo período do edital em vigência independente de possuir vínculo
empregatício e sem comprometer as minhas atividades acadêmicas.

_____, ____ de _____ de 202_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III

PERGUNTAS QUE SERÃO REALIZADAS NA ENTREVISTA

1. Fale um pouco sobre você (1,0 ponto).
2. Por que você quer participar desse Programa (2,5 pontos).
3. Por que você deve ser escolhido(a) para a bolsa (2,5 pontos)?
4. Qual sua opinião sobre trabalho em equipe (1,0 ponto)?
5. Como você lida com desafios (1,0 ponto)?
6. Como você se vê daqui a cinco anos (1,0 ponto)?
7. Qual seu emprego dos sonhos (1,0 ponto)?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO IV

Dias e horários das reuniões semanais

Subprojeto	Núcleo de Iniciação à Docência / Campus do Curso de Licenciatura	Dia e Horário da Reunião Semana
Subprojeto Computação	Petrolina	Terça-feira - 18h30 às 20h30
Subprojeto Física	Petrolina	Segunda-feira - 10h00 às 12h00
	Salgueiro	Terça-feira - 13h00 às 15h00
	Serra Talhada	Segunda-feira 16h00 às 18h00
Subprojeto Matemática	Ouricuri	Quinta-feira - 15h00 às 17h00
	Santa Maria da Boa Vista	Terça-feira - 14h00 às 17h00
Subprojeto Música	Petrolina	Sexta-feira - 17h00 às 19h00
Subprojeto Química	Floresta	Quarta-feira - 16h00 às 18h00
	Ouricuri	Quarta-feira - 10h00 às 12h00
	Petrolina	Terça-feira - 10h00 às 12h00
Subprojeto Interdisciplinar	Petrolina	Quinta-feira 10h00 às 12h00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO V

Datas	Etapa
25/10/2024	Publicação do Edital no site institucional.
Até 24h úteis após a publicação do Edital	Impugnação do Edital.
28/10/2024 a 03/11/2024 até às 23h59min.	Período de inscrição.
04/11/2024	Publicação das homologadas e divulgação dos horários das entrevistas.
05/11/2024 a 06/11/2024	Entrevista dos candidatos a Bolsistas de Iniciação à Docência.
07/11/2024	Divulgação do resultado parcial.
Até 24h úteis após publicação do resultado	Apresentação de recursos
A partir de 08/11/2024	Divulgação do resultado final.
A partir de 08/11/2024 conforme convocação convocação e cronograma da CAPES	Assinatura do termo de compromisso